Questões Frequentes (FAQs)

3ª Edição do Programa *Lisboa, Cultura e Media*

O Programa *Lisboa, Cultura e Media* é constituído por duas modalidades distintas?

Sim. O Programa *Lisboa, Cultura e Media* é constituído duas modalidades de natureza distinta. Uma é para 'Projetos de conteúdos jornalísticos' e outra para 'Projetos de conteúdos digitais'.

O que se entende por um 'projeto de conteúdos jornalísticos' e por um 'projeto de conteúdos digitais'?

Por projeto de conteúdos jornalísticos entende-se aquele que visa a produção de conteúdos informativos, baseados em factos, a serem difundidos em órgãos de comunicação social (OCS).

Por projeto de conteúdos digitais entende-se aquele que visa a produção de conteúdos informativos e de divulgação cultural relacionados com Lisboa, e respetiva difusão em novas plataformas de comunicação (novos media), incluindo redes sociais, como o *Youtube*, *Spotify, Netflix, Amazon Prime*, *Instagram*, *TikTok*, *LinkedIn*, *Facebook*, entre outros.

O valor do Prémio *Lisboa, Cultura e Media* é o mesmo para as duas modalidades?

Sim. O valor do Prémio, 10 mil euros, é igual para as duas modalidades.

É possível apresentar um projeto que apenas diga respeito à temática da Cultura ou da cidade Lisboa?

Não. Os projetos têm, de alguma forma, de incidir sobre temas de cruzamento entre cultura e Lisboa.

Os conteúdos a produzir no âmbito do projeto têm de ser em língua portuguesa?

Não, os conteúdos poderão ser produzidos em qualquer língua. Não obstante, e de forma a garantir uma total igualdade de tratamento, as candidaturas terão de ser integralmente feitas em português.

É possível apresentar, na mesma edição do Programa *Lisboa, Cultura e Media*, dois projetos distintos à modalidade a) e à modalidade b)?

Sim. Na mesma edição cada pessoa candidata poderá, no máximo, submeter uma candidatura à modalidade a) Conteúdos Jornalísticos, e, simultaneamente, uma candidatura, no máximo, à modalidade b) Conteúdos digitais. Estas duas candidaturas, a existirem, deverão ser conceptualmente distintas e possíveis de desenvolver em simultâneo.

É possível imprimir o formulário de candidatura ao Programa *Lisboa, Cultura e Media*, preencher e enviar por CTT?

Não. É obrigatória a submissão da candidatura online, incluindo o preenchimento integral do formulário adequado e o carregamento dos documentos obrigatórios nos locais indicados, acessível através do site da *Lisboa Cultura – EGEAC*.

O que devo fazer se estiver com dificuldade em aceder ao formulário de candidatura?

Antes de mais, pedimos que a candidatura seja feita com algum tempo de antecedência. Quaisquer questões deverão ser reportadas por email, no máximo até 1 hora antes da hora limite para a submissão da candidatura, ou seja, 14h59 de dia 15 de dezembro de 2026.

Uma pessoa individual pode candidatar-se ao Programa *Lisboa, Cultura e Media*?

Sim. Desde que essa pessoa seja maior de 18 anos, residente em Portugal, e que cumpra as condições de Destinatários Elegíveis presentes no ponto 4 do Regulamento.

Um grupo de pessoas singulares pode candidatar-se ao Programa *Lisboa, Cultura e Media*?

Não. A candidatura é submetida por uma só pessoa. No entanto, essa pessoa pode recorrer a colegas que decida envolver no projeto, à sua responsabilidade.

Uma pessoa coletiva pode candidatar-se ao Programa *Lisboa, Cultura e Media*?

Só se a pessoa coletiva for uma Sociedade Unipessoal cujo gerente cumpra as condições de elegibilidade presentes no ponto 4 do Regulamento.

Quais os dados pessoais necessários para o preenchimento da candidatura ao Programa *Lisboa, Cultura e Media?*

- Para pessoas singulares: Nome Completo, Nº de Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal;
- Para pessoas coletivas: Denominação Oficial completa da entidade, Código de Certidão Permanente, Número de Identificação Pessoa Coletiva.

Os estrangeiros residentes em Portugal podem candidatar-se ao Programa *Lisboa, Cultura e Media*?

Sim, desde que cumpram as condições de elegibilidade estipuladas em regulamento, que residam em Portugal, e que os projetos se enquadrem no âmbito do Programa.

Sou estrangeiro e não tenho número de identificação fiscal (NIF). Como devo proceder?

Deverá obter um NIF português, indispensável à candidatura, antes de se constituir candidato.

Para a modalidade a), para ser elegível, sou obrigado a garantir que existe um OCS ou plataforma que vá difundir o meu conteúdo? Se sim, em que prazo?

Sim, para a modalidade de conteúdos jornalísticos a candidatura tem de incluir uma manifestação de intenção de publicação por parte de um OCS e emitida por este OCS. Esta declaração fará, inclusivamente, parte integrante da candidatura.

Candidaturas ao Programa *Lisboa, Cultura e Media* submetidas após as 15h59 do dia 15 de dezembro de 2026 são aceites?

Não. O prazo de submissão de candidatura ao Prémio *Lisboa, Cultura e Media* decorre até às 15h59 do dia 15 de dezembro de 2026. Não são aceites candidaturas submetidas após essa hora/data.

O pagamento do prémio aos candidatos selecionados é integral ou faseado? No caso de ser faseado, qual é a sua distribuição?

O pagamento é faseado por duas prestações:

- 1ª prestação correspondente a 70% (setenta por cento) do montante total após a divulgação dos resultados;
- 2ª prestação correspondente a 30% (trinta por cento) do montante total com a apresentação do projeto integralmente executado, publicado e divulgado à equipa do Programa.

Pode a *Lisboa Cultura – EGEAC* e/ou a CML divulgar os projetos premiados?

Sim. A *Lisboa Cultura – EGEAC* e/ou a Câmara Municipal de Lisboa (CML) poderão, a devido momento, divulgar publicamente os projetos premiados.

Quais as obrigações dos Premiados?

No decurso de cada edição do Programa, os candidatos às Modalidades a) e b):

a) são responsáveis pela originalidade das candidaturas, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor, conexos e de personalidade ou outros que decorram de lei aplicável,
b) deverão reportar trimestralmente o ponto de situação do desenvolvimento do projeto premiado à Equipa do Programa, devendo, adicionalmente, reportar antecipadamente sempre que haja alguma publicação de material

relativo ao projeto ou que se verifique uma alteração nas atividades a desenvolver pelo projeto ou nos timings de desenvolvimento, publicação ou divulgação dessas atividades.

c) deverão fazer uma referência em todos os materiais publicados no âmbito do projeto premiado que deverá incluir:
 a. se for em formato áudio/escrito, incluindo conteúdos em novos media: "Projeto premiado no âmbito da 3ª Edição do Programa Lisboa, Cultura e Media da *Lisboa Cultura – EGEAC*"
 b. se for em formato vídeo, incluindo conteúdos em novos media: um cartão final com a referência "Projeto premiado no âmbito da 3ª Edição do Programa Lisboa, Cultura e Media da *Lisboa Cultura – EGEAC*" e o logo do Programa.
 c. Os materiais publicados em novos media deverão ter um tag para a página da *Lisboa Cultura – EGEAC*.
d) terão de concluir o projeto na calendarização proposta, que não pode ser superior a doze meses após o pagamento da 1ª prestação do prémio, incluindo a apresentação, publicação e divulgação do projeto desenvolvido.
e) obrigam-se a disponibilizar, através de pelo menos um canal, os conteúdos produzidos no âmbito do projeto premiado durante um período de 10 (dez) anos, na sua versão integral, em regime de acesso gratuito e sem barreiras de acesso controladas pelo próprio ou pelo OCS que publica o projeto (isto é, paywalls, subscrições, assinaturas ou qualquer outra forma de pagamento, total ou parcial, para aceder ao conteúdo; exigência de registo, criação de conta, autenticação ou fornecimento de dados pessoais).

 O adiamento da disponibilização pública do projeto carece de pedido fundamentado, dirigido por escrito à Equipa do Programa antes da data prevista para a publicação, com indicação do motivo e da duração pretendida, e carece de autorização da *Lisboa Cultura – EGEAC*. O adiamento deve ter a duração estritamente necessária e não pode exceder seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante novo pedido fundamentado. Durante o período de adiamento, o conteúdo não pode ser disponibilizado ao público por qualquer meio, ainda

que de acesso restrito. Findo o adiamento, o conteúdo deve ser difundido em acesso gratuito, nos termos da presente alínea.

O não cumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente Regulamento pode constituir motivo de exclusão do candidato de futuras edições do Programa e/ou de devolução dos montantes recebidos.

No que respeita especificamente à obrigação de reporte trimestral, a entrega de qualquer relatório com atraso superior a 10 dias pode determinar uma redução de 25€ por cada dia de atraso que exceda aquele período, a deduzir ao valor da segunda prestação do prémio.

Os candidatos selecionados são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem no trabalho apresentado e garantem que satisfazem as condições constantes do Regulamento.

Caberá aos candidatos selecionados pelo júri gerir o valor do prémio, entendendo-se que a responsabilidade da *Lisboa Cultura – EGEAC* termina com a atribuição daquela verba.

Em caso de dúvidas, como poderei contactar para obter esclarecimentos?

Para obter esclarecimentos que não constem no Regulamento ou nas FAQs, poderá contactar lisboaculturamedia@egeac.pt.